



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 023/2019, de 11 de junho de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

1.2. **Processo Administrativo nº:** 8397/2019

1.3. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

1.4. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.5. **Dotação Orçamentária:**

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904000000– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 11

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1. **Data:** 17 de julho de 2019

2.2. **Horário do Credenciamento :** 12h 10min às 12h 50min

2.3. **Horário da Sessão Pública de Disputa:** 13h

2.4. **Local de Realização:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaravilavalerio.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3728-1255. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- suspensão(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

4.2. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 40 (quarenta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO), ou instrumento procuratório.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III (MODELO).

5.7. Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar **declaração**, no momento do credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

IV, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente poderá ser substituída pela certidão eletrônica emitida pela Junta Comercial, que permita à Equipe de Pregão autenticar e acessar as informações relativas à qualificação jurídica da licitante no endereço eletrônico respectivo, por intermédio da chave de acesso.

5.11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;
- c) Preço unitário e preço global, incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- f) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e totais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor superior ao constante na planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)
Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.	mês	12	1.100,00
VALOR TOTAL (R\$)			13.200,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

8.13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, até o último dia útil que antecede a sessão do Pregão.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.3.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

9.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.5.2. Prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em nome da empresa proponente, para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97.

9.6. REGULARIDADE SOCIAL

9.6.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7. DECLARAÇÃO

9.7.1. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO VI (MODELO).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Vila Valério.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

10.9 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMVIVA.

10.10 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A CMVIVA, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 – A data de início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vila Valério.

11.4 - A contratação será efetuada na forma indicada no edital e na minuta do Contrato, respectivamente.

11.5 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

11.6 - É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.8 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

11.9 - É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

12 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

13.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

13.1.2. Multa nos seguintes termos:

13.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

13.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;

13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

13.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

14.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

14.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

14.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

14.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração – Exigências Habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração - Art. 27, V, Lei 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração – Superveniência;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Vila Valério-ES, em 04 de julho de 2019.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro/CMViVa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços de acesso deverão apresentar disponibilidade superior a 99,5% do tempo;

2.2 - A latência dos serviços deverá ser ≤ 50 ms;

2.3 - O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);

2.4 - Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Câmara Municipal de Vila Valério;

2.5 - Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;

2.6 - Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

2.7 - A Contratada deverá fornecer um range de uma sub-rede com, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;

2.8 – A escolha da solução (equipamentos) adotada para disponibilizar o serviço objeto deste certame, fica a critério da CONTRATADA;

2.9 - A CONTRATADA deverá possuir redundância do serviço, de fornecedores diferentes do link principal, com garantia mínima da redundância de 70%;

2.10 - Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas;

2.11 - Serão efetuados testes de medição das velocidades através de medidores homologados/certificados pela Anatel.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal possui serviços de acesso à Internet banda larga fornecidos pela Empresa INTERVIVA TELECOM E SERVIÇOS LTDA-ME, com base no Contrato nº 011/2015, com uma velocidade de 7 Mbps, dimensionada de forma a atender os diversos serviços, inclusive os softwares de gestão pública, necessários ao desenvolvimento das atividades corriqueiras de alguns setores, tais como: Contabilidade; Compras; Patrimônio e Almoxarifado; Recursos Humanos e outros. Ocorre que o encerramento do referido contrato está previsto para a data 21 de julho do corrente ano, o qual não pode mais ser prorrogado, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de realizar procedimento objetivando nova contratação para a manutenção deste serviço que é imprescindível e não pode ser interrompido.

Com base na contratação vigente, supracitada, percebemos a necessidade de ampliar a capacidade, em decorrência do aumento de consumo e da redução na velocidade da conexão, especialmente nos dias de sessão, quando a rede é acessada também pelos Edis. Como bem sabemos, a lentidão é um dos problemas que mais incomodam os usuários. No nosso caso, por vezes, a conexão fica lenta ou se perde no momento da transmissão ao vivo das sessões ou quando da conexão via TeamViewer com a empresa prestadora de serviços que fornece a licença de uso dos softwares da Câmara Municipal, ou, ainda, por ocasião da transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado. Assim, diante dos relatos, resta evidente que a quantidade de Mbps precisa ser expandida, de forma a atender satisfatoriamente os usuários, por meio de uma conexão mais eficiente, capaz de melhor quantificar os dados também para downloads e uploads.

Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, os serviços descritos neste termo de referência e seus anexos constitui-se em objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos pretendidos pela Câmara Municipal de Vila Valério.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2 - O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vila Valério.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

- 5.1.1 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 5.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço, por:
- 5.2.1 - Fornecer, instalar, ativar e fazer a manutenção de todos os circuitos e equipamentos que compõem o serviço contratado;
- 5.2.2 - Manter a qualidade do serviço;
- 5.2.3 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;
- 5.2.4 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 5.2.5 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;
- 5.2.6 – Informar previamente a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço;
- 5.2.7 - Disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos após a solicitação;
- 5.2.7.1 - Caso o problema não seja solucionado por meio de atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.
- 5.3 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 5.4 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.
- 5.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.
- 5.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Vila Valério.
- 5.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.8 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.
- 5.9 - Respeitar as normas de controle de serviços da Câmara Municipal de Vila Valério.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições exigidas para a execução dos serviços.
- 6.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo, bem como da Minuta de Contrato.

6.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

6.7- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não o de força maior.

6.8 - Permitir o acesso de empregados ou pessoal autorizado da CONTRATADA em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores. Fora do horário de expediente da Câmara Municipal, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.9 - Responsabilizar-se pela infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar.

6.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Câmara.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha 11

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

8.2. Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.

8.3. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

9.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

9.1.2. Multa nos seguintes termos:

9.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

9.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;

9.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

licitar ou contratar.

9.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

10.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10.5. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência, após a assinatura do ajuste.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 004/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 004/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 27, V, Lei 8.666/93)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (Superveniência)

A empresa:, inscrita
no CNPJ sob o nº
..... Sediada na
....., por intermédio de
seu representante legal, o(a) Senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8397/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES
E A EMPRESA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **FLÁVIO CAETANO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Córrego Bom Jardim, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF n.º 076.725.117-26 e da Carteira de Identidade n.º 1.459.738-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8397/2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

2.1 - O valor mensal do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2019;

2.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

2.3 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

2.5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação apresentadas por ocasião do certame.

2.7 - Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica– Ficha 11

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO

4.1 - Poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25% sobre o valor do contrato, mediante processo devidamente instruído.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.1 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

5.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço, por:

5.2.1 - Fornecer, instalar, ativar e fazer a manutenção de todos os circuitos e equipamentos que compõem o serviço contratado;

5.2.2 - Manter a qualidade do serviço;

5.2.3 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço;

5.2.4 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

5.2.5 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

5.2.6 - Informar previamente a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço;

5.2.7 - Disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos após a solicitação;

5.2.7.1 - Caso o problema não seja solucionado por meio de atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

5.3 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

5.4 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

5.5 - A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Vila Valério.

5.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.8 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

5.9 - Respeitar as normas de controle de serviços da Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições exigidas para a execução dos serviços.

6.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo, bem como da Minuta de Contrato.

6.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

6.7- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não o de força maior.

6.8 - Permitir o acesso de empregados ou pessoal autorizado da CONTRATADA em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores. Fora do horário de expediente da Câmara Municipal, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.9 - Responsabilizar-se pela infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar.

6.10 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

7.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE.

7.1.2. Multa nos seguintes termos:

7.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

7.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

7.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

7.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8.3 - O servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento das publicações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 - O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério – ES, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
Presidente: FLÁVIO CAETANO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____